

**OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0167/2022 - SME**

**PROCESSO Nº P289618/2023**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0167/2022 - SME, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) E A EMPRESA CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SEDECLARAM.**

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE, representado por seu Secretário da Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 95010000140 e CPF nº 876.371.973-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Gilberto Parente de Sousa, nº 267, Bairro: Monte Castelo, em Ubajara/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.009.594/0001-76, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Rafael dos Santos Cunha, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2001028090631 e do CPF nº 000.084.483-70, resolvem firmar o presente termo de aditivo ao contrato supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no art. 65, I, alínea “b” c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **SUPRIMIR** os serviços inicialmente contratados para a “Contratação de Empresa Especializada para Executar a Reforma do Anexo da Escola Massilon Sabóia de Albuquerque, no Município de Sobral/CE”, conforme justificativa exarada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

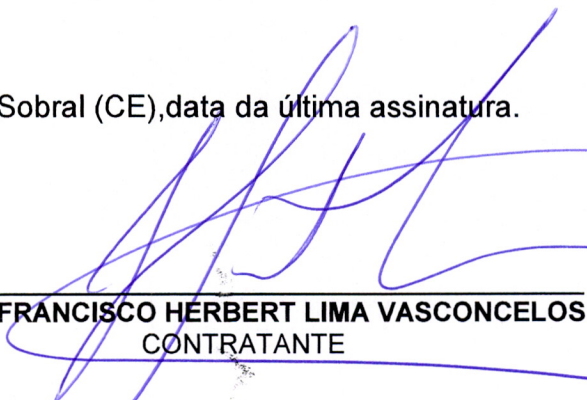
3.1. O presente aditivo importa no decréscimo de **R\$ 11.965,36 (onze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, correspondente a 1,78% do contrato inicial, dentro do máximo permitido por lei, resultando em uma repercussão financeira de 11.965,36 (onze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos). O valor do contrato após o replanilhamento será de **R\$ 819.543,29 (oitocentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos)**.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.

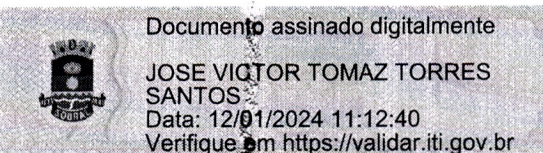
Sobral (CE), data da última assinatura.

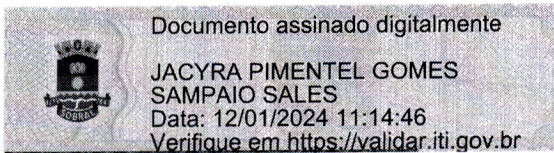
  
**FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS**  
CONTRATANTE

CUNHA EDIFICACOES E  
CONSTRUCOES  
LTDA:09009594000176  
Assinado de forma digital por  
CUNHA EDIFICACOES E  
CONSTRUCOES  
LTDA:09009594000176  
Dados: 2024.01.12 10:54:40 -03'00'

**RAFAEL DOS SANTOS CUNHA**  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1.   
Documento assinado digitalmente  
**JOSE VICTOR TOMAZ TORRES  
SANTOS**  
Data: 12/01/2024 11:12:40  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.   
Documento assinado digitalmente  
**JACYRA PIMENTEL GOMES  
SAMPAIO SALES**  
Data: 12/01/2024 11:14:46  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

### Visto:

DAYANNA KARLA  
COELHO  
XIMENES:00963638351  
Assinado de forma digital por  
DAYANNA KARLA COELHO  
XIMENES:00963638351  
Dados: 2024.01.09 09:19:28  
-03'00'

**DAYANNA KARLA COELHO XIMENES**  
Coordenadora Jurídica da SME  
OAB/CE nº 26.147